

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre
Drogas – SAS
Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 791 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 09, de 04 de fevereiro de 2026, o cofinanciamento na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por meio do Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o Benefício Eventual Emergencial, junto aos municípios elegíveis e o distrito estadual de Fernando de Noronha atingidos por eventos climáticos que tenham decretado situação de emergência e/ou estado de calamidade pública. Tendo como observância os critérios do art. 30 da LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social.

§ 1º O cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial será pago em parcela única e terá seu valor determinado pelo porte do município:

- I - Municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- II - Municípios de Médio Porte: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- III - Municípios de Grande Porte: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); e
- IV – Metrópole: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

§ 2º A oferta de cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergenciais se dará a partir de solicitação do município atingido, como dispõe a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergenciais pelos municípios.

- 2) O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e

Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

- 3) O cofinanciamento para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha dar-se-á por meio de Convênio.

- 4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS